

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU torna público que realizará Processo de Seleção Pública para preenchimento de vagas de Coordenadores de turmas e Alfabetizadores para atendimento ao **PROJETO JORNADA DE ALFABETIZAÇÃO NO MARANHÃO - "SIM, EU POSSO" - CÍRCULO DE CULTURA, 2ª FASE**, nos termos e nas condições disciplinadas pelo Contrato nº 019/2017 de 05 de maio de 2017, firmado entre esta Fundação e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, abrangendo os municípios de Jenipapo dos Vieiras, Itaipava do Grajaú, Aldeias Altas, Água Doce do Maranhão, Governador Newton Bello, Santana do Maranhão, São João do Carú, São Raimundo do Doca Bezerra, Lagoa Grande do Maranhão, São Roberto, Afonso Cunha, Marajá do Sena, Santa Filomena do Maranhão, Milagres do Maranhão e Belágua e seus povoados constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção Pública de Coordenadores de turmas e Alfabetizadores que atuarão no **PROJETO DE MOBILIZAÇÃO PELA ALFABETIZAÇÃO/ PROJETO JORNADA DE ALFABETIZAÇÃO DO MARANHÃO - "SIM, EU POSSO" - CÍRCULO DE CULTURA, 2ª FASE** será regido por este Edital e sua execução estará a cargo da Gerência de Concursos – GCONC da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU.

1.2. Dados da Fundação Sousaândrade:

a) **Site Oficial da Seleção:** www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br;

b) Correio eletrônico (e-mail): simeuposso@fsadu.org.br;

c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;

d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.075-230;

e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

1.3. O Processo de Seleção Pública consistirá na avaliação de Títulos e Experiências em Programas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4. O presente Edital estará disponível para consulta no site da FUNDAÇÃO SOUSANDRADE, nos endereços eletrônicos www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse Processo de Seleção Pública, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos especificados no **subitem anterior**.

1.6. Calendário de Eventos

EVENTO		DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços indicados no Anexo I) Das 8h às 12h e das 13h às 17h		de 07/06/2017 a 14/06/2017
Divulgação	da Concorrência	até 05/07/2017
	das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência	
	das Inscrições Indeferidas	
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos		até 17/07/2017
Resultado Final		até 25/07/2017
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/06 a 14/06/2017, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos municípios e locais indicados no **Anexo I** deste Edital e serão GRATUITAS.

2.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no **subitem 2.1**.

2.3. Admitir-se-á inscrição realizada mediante procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identificação do candidato e do seu procurador, documentos que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo município e pela categoria para os quais deseja concorrer, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição fornecida no local de inscrição e o formulário de encaminhamento de documentos, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital e entregar cópia dos documentos descritos abaixo (**TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA**):

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de escolaridade (Diploma acompanhado de Histórico Escolar de Ensino Médio; Diploma acompanhado de Histórico Escolar de Ensino Superior ou Declaração (original) de Curso de Ensino Superior caso esteja em andamento);
- e) Comprovante de experiência docente e/ou Programas de Alfabetização (contracheque, contrato de trabalho ou declaração original atualizada).

2.7. O candidato é o responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e do formulário de encaminhamento de documentos. O não preenchimento dos campos de forma completa e adequada poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

2.8. Após concluir os procedimentos de inscrição o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e a devolução dos originais dos documentos apresentados.

2.9. Cada candidato somente poderá fazer uma única inscrição. Havendo mais de uma inscrição será validada apenas a de data mais recente, caso sejam na mesma data, a de maior número.

2.10. A descrição sintética das atribuições dos Coordenadores de Turma e Alfabetizadores consta no **Anexo III** deste Edital.

2.11. A lotação dos Coordenadores de Turma e Alfabetizadores será realizada de acordo com o município e a categoria de opção indicados no ato da inscrição, podendo atuar nos povoados pertencentes ao município pleiteado, de acordo com a necessidade do Projeto e a conveniência da Fundação Sousaândrade.

2.12. Caso haja atrasos no período letivo, os Coordenadores de Turma e Alfabetizadores obrigar-se-ão a compensar a carga horária de atividades para as quais tenham sido designados.

2.13. A Fundação Sousaândrade, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.14. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se é pessoa portadora de deficiência.

2.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de quaisquer das informações prestadas na ficha de inscrição nem no formulário de encaminhamento de documentos.

2.16. Os comprovantes de Formação, Experiência e Qualificação Profissional deverão ser entregues, no ato da inscrição, conforme Anexo V.

2.17. As cópias de documentos só serão aceitas mediante a apresentação dos originais e deverão receber o carimbo "confere com original", posto pelo profissional encarregado do recebimento da inscrição pela Fundação Sousaândrade.

2.18. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.19. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.20. Após o processamento das informações, a Fundação Sousaândrade divulgará a relação de inscrições deferidas e indeferidas nos endereços eletrônico www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para Coordenador de Turma e para Alfabetizador estão distribuídas por municípios, de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, e no disposto da Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, se atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades descritas no Anexo III.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria a que concorre são compatíveis com a deficiência declarada.

4.4. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de **Classificação Internacional de Doenças - CID**.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no **subitem 4.4.**, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.

4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e experiência profissional em Docência e aos critérios de aprovação e classificação.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Fundação Sousaândrade, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades da função para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.

4.8. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados pela perícia, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

4.9. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no Site Oficial do Processo de Seleção Pública.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O Processo de Seleção Pública constará de Prova de Títulos (formação, qualificação e experiência profissional), tomando como referência a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição, não aceitos, para esse fim, quaisquer outros documentos encaminhados para a Fundação Sousaândrade.

5.2. Constituem comprovantes de títulos de formação, qualificação e experiência profissional somente os indicados nos **Anexos IV** deste Edital, desde que devidamente comprovados.

5.3. Somente serão aceitos para Prova de Títulos os documentos apresentados em cópia junto com o original e que sejam entregues acompanhados do **FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** deste Edital.

5.4. Os documentos entregues deverão estar numerados por folha e na mesma ordem sequencial que estiverem listados no Formulário de Encaminhamento de Documentos.

5.5. Será permitida a entrega de documentos por Procurador, observados os procedimentos estabelecidos neste Item 5. e os abaixo indicados.

5.6. O Procurador deverá entregar cópia legível de seu Documento de Identificação, atentando para o que determina o Item 2.17 deste Edital, e o original da Procuração Pública ou Particular que lhe outorga poderes específicos para realizar a entrega da documentação;

5.7. O candidato cujos documentos forem entregues por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e organização dos documentos ou em sua entrega.

6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos Coordenadores de Turma e Alfabetizadores será feita por meio de avaliação de títulos de formação, qualificação e de experiência profissional, tomando como referência a documentação recebida e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

6.2. Considerar-se-á aprovado para a vaga o candidato que, cumulativamente:

- a) comprovar, no ato da inscrição, a Formação mínima exigida no **Anexo II** deste Edital;
- b) obtiver no item Formação o mínimo de 20 (vinte) pontos, conforme **Anexo IV**, se concorrer para Coordenador de Turma;
- c) obtiver no item Formação o mínimo de 15 (quinze) pontos, conforme **Anexo IV**, se concorrer para Alfabetizador;
- d) considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, ficar dentro do somatório do número de vagas com o número de cadastro reserva, por Município / Categoria, nos termos previstos no Anexo II deste Edital;
- d) se pessoa com deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições previstas para a Categoria escolhida;
- e) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

6.3. Ocorrendo empate no número de pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases desta Seleção Pública:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no item de experiência profissional da Prova de Títulos;
- c) maior pontuação no item formação da Prova de Títulos;
- d) maior idade;
- e) menor numeração de inscrição.

6.4. Os Coordenadores de Turma e Alfabetizadores aprovados e classificados serão submetidos a capacitações presenciais (inicial e continuada), obrigatórias, realizadas pela equipe técnica da jornada de alfabetização e técnicos da SEDUC, sendo eliminados os que não obtiverem 100% (cem por cento) de frequência.

6.5. Os Coordenadores de Turma e Alfabetizadores aprovados e classificados deverão assinar junto à Fundação Sousaândrade um termo de compromisso para firmar sua responsabilidade em deslocar-se aos povoados do município para os quais foram selecionados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão Admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o resultado da prova de títulos;
- c) a classificação no Processo de Seleção Pública, indicada no resultado final preliminar.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação da ação contra a qual desejar recorrer, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3. Somente será admitido um recurso por assunto para cada candidato.

7.4. Somente serão analisados os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados nome do candidato, número de inscrição e estiverem devidamente fundamentados e assinados.

7.5. O recurso deverá ser preenchido em formulário específico para este fim, conforme modelo previsto no **Anexo VI** deste edital, sendo dirigido a Fundação Sousaândrade, enviado por fax, nos telefones indicados no item 1.2. ou via e-mail **simeuposso@fsadu.org.br**.

7.6. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para esse efeito, a data de protocolo na Fundação Sousaândrade.

7.7. A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

7.8. A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será publicada no site da Fundação Sousaândrade, na página deste Processo de Seleção.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a apreciação dos recursos contra a classificação indicada no resultado final preliminar, ocorrerá a homologação do Resultado Final após Fase Recursal pela Fundação Sousaândrade, que será publicado no *Site* Oficial do Processo de Seleção.

8.2. A Fundação Sousaândrade manterá, à disposição dos candidatos, no *Site* Oficial do Processo de Seleção, as listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e os Boletins de Desempenho de todos os candidatos para consulta individual, pelo período de validade do Processo Seletivo.

9. DO PAGAMENTO DE BOLSAS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

9.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo rigorosamente a classificação final, serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso com a Fundação Sousaândrade.

9.2. Os bolsistas farão jus ao recebimento de 08 (oito) parcelas mensais.

9.3. Os Coordenadores de Turma e Alfabetizadores terão jornada de 20 horas semanais e receberão a título de pagamento, bolsas conforme os valores fixados no **Anexo II** deste Edital.

9.4. Ocorrendo desistência ou indisponibilidade por parte dos Coordenadores de Turma e Alfabetizadores, serão convocados os candidatos do cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso com a Fundação Sousaândrade, o candidato apresentará original da seguinte documentação:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade;

c) Comprovante de Residência;

d) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal quando não houver Banco do Brasil ou Correspondente Bancário no município de atuação);

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo de Seleção na Fundação Sousaândrade, no endereço e horário indicados no **Item 1.2**.

10.2. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

10.3. A inscrição implicará na aceitação pelo candidato das condições contidas neste Edital, incluindo-se os Anexos, que constituem partes integrantes das normas que regem o presente Processo de Seleção Pública e das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste Processo de Seleção e de sua apresentação para a assinatura de Termo de Compromisso, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.

10.5. Não serão fornecidas previamente aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final após Fase Recursal, homologado pela Fundação Sousaândrade.

10.6. As cópias dos documentos anexados no momento da Inscrição constituem-se e não serão devolvidas em qualquer hipótese.

10.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo de Seleção que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

10.8. O prazo de validade do presente processo de seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Fundação Sousaândrade.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Sousaândrade, ouvida sua a Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 30 de maio de 2017.

EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA
Diretora Presidente / FSADU

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

ANEXO I - LOCAIS DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Afonso Cunha	C. E. Paulo Freire Endereço: Praça da Comunidade, nº 02, Centro - Afonso Cunha
Água Doce do Maranhão	C. E. Jose Vieira da Silva Endereço: Rodovia MA-312, Km 23, Mangueirão - Água Doce do Maranhão
Aldeias Altas	C. E. Teófilo Dias Endereço: Avenida João Rosa, nº 365, Centro - Aldeias Altas
Belágua	C. E. Desembargador Emésio Araújo Endereço: Rua Euder Araújo, s/n, Centro - Belágua
Governador Newton Bello	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Endereço: Rua José Eufrásio Ribeiro, n 18, Centro - Governador Newton Bello
Itaipava do Grajaú	C. E. Gregório Alves Torres Endereço: Rua Divino Santana, s/n, Caixa D'Água - Itaipava do Grajaú
Jenipapo dos Vieiras	C. E. Professor Galeno Edgar Brandes - Anexo III Endereço: Avenida Felipe Neves, s/n, Centro - Jenipapo dos Vieiras
Lagoa Grande do Maranhão	Colégio Municipal Jose Nozinho Endereço: Avenida 1º de Maio, s/n, Centro - Lagoa Grande do Maranhão
Marajá do Sena	C. E. Rui Barbosa - Anexo II Endereço: Avenida Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro - Marajá do Sena
Milagres do Maranhão	C. E. Deputado Alexandre Costa Endereço: Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 350, Centro - Milagres do Maranhão
Santa Filomena do Maranhão	Secretaria Municipal de Educação Endereço: Praça Avertano Gomes, s/n, Centro - Santa Filomena do Maranhão
Santana do Maranhão	C. E. São Francisco Endereço: Travessa da Assembleia de Deus, nº 10, Centro - Santana do Maranhão
São João do Carú	C. E. Professora Conceição Brenha Raposo Endereço: Avenida Jardim Tropical, s/n, James Ribeiro - São João do Carú
São Raimundo do Doca Bezerra	C. E. Antônio Correa - Anexo II Endereço: Rua Boa Esperança, s/n, Centro - São Raimundo do Doca Bezerra
São Roberto	C. E. Antônio Correa - Anexo I Endereço: Rua Adriano Rodrigues, s/n, Centro - São Roberto

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE LOCALIDADES, CATEGORIAS, REQUISITOS, VALOR DA BOLSA E Nº DE VAGAS

Categoria	COORDENADOR DE TURMA
Valor da Bolsa	R\$ 900,00
Turno	Noturno
Carga Horária	20 horas
Requisito	Ensino Superior (completo ou incompleto)

Categoria	ALFABETIZADOR
Valor da Bolsa	R\$ 600,00
Turno	Noturno
Carga Horária	20 horas
Requisito	Ensino Médio Completo

MUNICÍPIO	COD	CATEGORIA	NUMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Afonso Cunha	101	Alfabetizador	28	14
	201	Coordenador de Turma	04	02
Água Doce do Maranhão	102	Alfabetizador	51	100
	202	Coordenador de Turma	08	14
Aldeias Altas	103	Alfabetizador	130	60
	203	Coordenador de Turma	18	09
Belágua	104	Alfabetizador	16	32
	204	Coordenador de Turma	03	04
Governador Newton Bello	105	Alfabetizador	44	87
	205	Coordenador de Turma	07	12
Itaipava do Grajaú	106	Alfabetizador	48	95
	206	Coordenador de Turma	07	13
Jenipapo dos Vieiras	107	Alfabetizador	53	105
	207	Coordenador de Turma	08	15
Lagoa Grande do Maranhão	108	Alfabetizador	16	30
	208	Coordenador de Turma	03	04
Marajá do Sena	109	Alfabetizador	13	25
	209	Coordenador de Turma	02	03
Milagres do Maranhão	110	Alfabetizador	16	32
	210	Coordenador de Turma	03	04
Santa Filomena do Maranhão	111	Alfabetizador	16	32
	211	Coordenador de Turma	03	04
Santana do Maranhão	112	Alfabetizador	52	25
	212	Coordenador de Turma	07	04
São João do Carú	113	Alfabetizador	66	34
	213	Coordenador de Turma	09	05
São Raimundo do Doca Bezerra	114	Alfabetizador	22	44
	214	Coordenador de Turma	03	06
São Roberto	115	Alfabetizador	16	30
	215	Coordenador de Turma	02	04

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

DOS COORDENADORES DE TURMAS

- Conhecer e orientar adequadamente a utilização dos instrumentais de ensino-aprendizagem do método de alfabetização proposto;
- Participar de maneira ativa, assídua e pontual de todos os momentos reservados à formação pedagógica e do acompanhamento da Jornada;
- Apoiar o alfabetizador nas visitas aos alfabetizandos que se fizerem ausentes por mais de cinco dias, visando seu retorno e continuidade dos estudos;
- Realizar o acompanhamento sistemático das turmas;
- Orientar o alfabetizador sobre a preparação do ambiente educativo, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos eletrônicos que dão suporte às atividades diárias;
- Garantir o estudo e o planejamento juntamente com os/as alfabetizadores/as;
- Produzir os relatórios que devem conter: onde estão as turmas, como são os locais de alfabetização, avanço e dificuldades de alfabetizandos/as e alfabetizadores/as, nível de formação dos/as alfabetizadores/as e como está se dando o envolvimento da comunidade;
- Organizar, conjuntamente com o/a alfabetizador/a, a produção escrita dos educandos/as e frases significativas e manter diálogo constante com a coordenação regional no intuito de garantir a execução e o bom andamento da Jornada.

DOS ALFABETIZADORES

- Alfabetizar jovens a partir de 15 anos, adultos e idosos;
- Participar de maneira ativa, assídua e pontual de todos os momentos reservados à formação pedagógica e ao acompanhamento da Jornada;
- Conhecer e utilizar adequadamente os instrumentais de ensino-aprendizagem do método de alfabetização proposto;
- Assistir, antecipadamente, o roteiro audiovisual relativo a cada aula, planejando a abordagem a ser feita junto aos alfabetizandos, definindo as atividades e os materiais necessários a cada aula diária;
- Elaborar o plano de aula previamente de forma a projetar a superação das dificuldades que venham surgir durante o processo de alfabetização;
- Cumprir o tempo diário de aulas semanais;
- Zelar pela frequência e continuidade de estudos de todos os alfabetizandos/as;
- Fazer o acompanhamento individual do processo de aprendizagem dos/as alfabetizandos/as;
- Realizar periodicamente as avaliações com os alfabetizandos/as, utilizando o instrumental sugerido e demais recursos que julgar necessários;
- Motivar os alfabetizandos a continuarem se escolarizando;
- Participar do processo de formação e de avaliação da Jornada, e nos casos de impedimento, cabe ao alfabetizador a indispensável comunicação, preferencialmente antecipada, a todos os alfabetizandos e ao coordenador da turma.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

GRADE DE PONTUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
A	Formação	-	30,0	
a.1.	Curso Superior de Licenciatura Plena e Graduação em qualquer área	30,0	30,0	<ul style="list-style-type: none"> • Se pontuado o item a.1, os itens a.2 e a.3 NÃO serão pontuados; • Se pontuado o item a.2, o item a.3 NÃO será pontuado.
a.2.	Curso Superior de Licenciatura Plena e Graduação em qualquer área (incompleto)	20,0	20,0	
a.3.	Ensino Médio Completo	15,0	15,0	
B	Qualificação	-	16,0	
b.1.	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área da educação com carga horária igual ou superior a 40 horas.	4,0	16,0	<ul style="list-style-type: none"> • Máximo: quatro cursos; • Cursos com carga horária inferior a 40 h NÃO serão pontuados.
C	Experiência Profissional	-	54,0	
c.1.	Experiência em docência (na Educação Básica)	0,5	18,0	<ul style="list-style-type: none"> • Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada [até 36 meses].
c.2.	Experiência em Programas de alfabetização	1,0	36,0	<ul style="list-style-type: none"> • Será computado 1 ponto para cada mês de experiência comprovada [até 36 meses].
TOTAL			100,0	

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A comprovação do título será feita **EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE ENTREGA DE CÓPIA DO DOCUMENTO ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para autenticação que será realizada pela Fundação Sôsândrade .

1.2. As cópias dos documentos entregues para efeito de comprovação na Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Processo de Seleção.

1.3. Os documentos originais apresentados não serão retidos, servindo apenas para verificação da autenticidade das cópias entregues.

1.4. Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por Universidades estrangeiras deverão estar revalidados por Universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente.

1.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devendo ser entregue cópia tanto do documento original, em língua estrangeira, quanto do documento traduzido, em língua portuguesa.

1.6. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise. A Fundação Sôsândrade não fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.

2. A comprovação da Formação poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso está concluído ou em andamento.

2.1. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima exigida.

3. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

b) Contrato de prestação de serviço, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensada o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc; ou

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

d) Declaração de instituição privada, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

3.2. Para fins de comprovação de experiência profissional:

a) não será aceito qualquer tipo de estágio curricular/extracurricular, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº. 11.788/2008.

3.3. Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão permitir a identificação clara e precisa das seguintes informações: instituição contratante (seu CNPJ, endereço/telefones válidos); identificação do candidato; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (dia, mês e ano de início e de término das atividades referentes à experiência que se busca comprovar); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função, matrícula funcional ou CPF).

3.4. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo da experiência profissional.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- a) Providencie as cópias dos documentos e numere todas as folhas (a partir de 1);
 b) Descreva o documento que está entregando no campo correspondente da tabela abaixo e indique o número da folha em que se encontra;
 c) Se não entregar algum dos documentos, escreva no campo "FOLHA(S)" a expressão "NÃO ENTREGUE";
 d) Date e assine no local indicado.

Nº de Inscrição	
Nome	
CPF	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FOLHA(S)
A	Formação	
a.1.	Curso Superior de Licenciatura Plena e Graduação em qualquer área	
a.2.	Curso Superior de Licenciatura Plena e Graduação em qualquer área (incompleto)	
a.3.	Ensino Médio Completo	
B	Qualificação	
b.1.	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área da educação com carga horária igual ou superior a 40 horas	
C	Experiência Profissional	
c.1.	Experiência em docência (na Educação Básica)	
c.2.	Experiência em Programas de alfabetização	
D	Outros Documentos	
d.1.	Documento de Identidade	
d.2.	CPF	
d.3.	Comprovante de Residência	
d.4.	Outros documentos (não previstos no Edital)	

Declaro, para os devidos fins, conhecer e estar ciente do teor do Edital 001-GCONC, de 30/05/2017, assumindo a responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

_____/MA, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

**ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Código (para uso da FSADU):

**FORMULÁRIO DE RECURSO
CAPA**

À FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE,

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

CPF: _____

Inscrito para a vaga de _____,
no Processo de Seleção - FSADU, Edital 001-GCONC, de 30/05/2017, solicita (assinalar e preencher, conforme o caso):

revisão do indeferimento de inscrição;

revisão de resultado da prova de títulos;

revisão da classificação no Processo de Seleção Pública no Resultado Final Preliminar.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar alegação/justificativa com argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito às regras estabelecidas neste Edital poderá resultar no indeferimento do recurso.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº. 001-GCONC de 30/05/2017

Código (para uso da **FSADU**):

**FORMULÁRIO DE RECURSO
ALEGAÇÃO / JUSTIFICATIVA**